



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: **MARCONDES MARTIGNAGO**

Senhor Presidente;

Senhoras e Senhores Vereadores:

Tendo como fundamento legal, os dispositivos do Regimento Interno vigente em nossa Câmara Municipal, requiro a Mesa, após anuência do duto plenário, **seja endereçada correspondência indicatória ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação, mostrando aos mesmos a imperiosa necessidade de pôr em prática constantemente a Lei Federal 13.722, de 04 de Outubro de 2018 (Lei Lucas Begalli), que obriga as Escolas Públicas e Privadas, de Educação Infantil e Básica, a se prepararem para atendimento de primeiros socorros, até que a assistência especializada chegue ao local, mantendo, se necessário, convênio, acordo ou qualquer outro modelo de parceria com entidades especializadas em primeiros socorros.**

JUSTIFICATIVA:

A referida Lei obriga os profissionais dessas escolas a estarem preparados através de treinamento em suporte básico de vida, para saber como agir em situação de emergência, que gerem risco de vida aos alunos e alunas.

O SBV, ou Suporte Básico de Vida, é conhecido como um atendimento inicial para situações de emergência, voltado para pessoas leigas, para que possam colaborar nos primeiros momentos de emergência e são oferecidos às vítimas acometidas por mal súbito, acidentes e/ou em risco iminente de morte.

Estudos técnicos realizados pelo Hospital São Camilo (SP), dão conta de que a escola é o segundo lugar com mais ocorrência de acidentes, acontecendo principalmente em Creches e pré-escolares, com idade de 0 a 6 anos.

Engasgos, quedas, paradas cardiorrespiratórias e outros incidentes, são agravos comuns e requerem assistência ágil e eficaz, além da responsabilidade legal que as unidades escolares têm para os alunos, nas situações de emergência.

Uma parceira, por exemplo, com o Corpo de Bombeiros, se poderia aprender sobre o combate a incêndio, reanimação cardiopulmonar, convulsões manobras para desengasgo, práticas de



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

técnicas de curativos em ferimentos e lesões, abandono seguro de local em situação de incêndios e utilização de extintores, dentre outros.

Com isso, não transformaremos os professores em um soldado, mas que eles possam ter noções básicas de como reagir a um ataque e até para evitar algo mais grave, recebendo, por exemplo, treinamento de como se aplica um “mata leão”, para conter um criminoso ou qualquer pessoa mal-intencionada que, por ventura, invada o espaço escolar.

Seria desnecessário postar, mas é sempre bom lembrar, que é de responsabilidade do município, fiscalizar se as escolas particulares também estão cumprindo essa lei e, em caso negativo, impor-lhes as penalidades e até, se for o caso, cassar-lhes o Alvará de Funcionamento.

Destacamos também, que se o setor competente da Secretaria Municipal de Educação estiver atento e executando a referida lei, externamos nossos cumprimentos e nos escusamos da sugestão que ora apresentamos, se o que determina a norma estiver sendo cumprido.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2025.

MARCONDES MARTIGNAGO
VEREADOR - PSDB